

**ACÓRDÃO N.º 3692 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/004765/2025)**Assunto: APOSENTADORIARequerente: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁRelatora: CONSELHEIRA SUBSTITUTA MILENE DIAS DA CUNHAFormalizador da Decisão: CONSELHEIRO FORMALIZADOR NÃO CADASTRADO (art. 191, §3º, do RITCE/PA)Impedimento: FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO (Art. 31, do Ato 63 de 17/12/2012).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na PORTARIA n.º 43685, de 07.04.2025, em favor de JOSÉ MAURÍCIO DE LIMA FILHO, no cargo de Auxiliar de Controle Externo, TCE-CTI-404, Classe D, Nível 4, lotado(a) no(a) TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 3693 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/007465/2023)**Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL – CONCURSO PÚBLICORequerente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁRelator: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DANIEL MELLOFormalizador da Decisão: CONSELHEIRO FORMALIZADOR NÃO CADASTRADO (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de Admissão de Pessoal em favor de CARLOS BRENDINO MELO MACEDO; EDUARDO SOUSA MIRANDA; ROBSON PANTOJA LOBATO; JUNEZ RAULSTON QUEIROZ MORAES, aprovados em Concurso Público realizado pelo(a) BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 3694 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/019372/2023)**Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL – CONCURSO PÚBLICORequerente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁRelator: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DANIEL MELLOFormalizador da Decisão: CONSELHEIRO FORMALIZADOR NÃO CADASTRADO (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de Admissão de Pessoal em favor de DIEGO TAVARES DE SOUSA; ARNALDO PEREIRA CARNEIRO NETO, aprovados em Concurso Público realizado pelo(a) BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 3695 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/001888/2024)**Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL – CONCURSO PÚBLICORequerente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁRelator: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DANIEL MELLOFormalizador da Decisão: CONSELHEIRO FORMALIZADOR NÃO CADASTRADO (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de Admissão de Pessoal em favor de PAULO AFONSO CORDEIRO DE OLIVEIRA; MARIA CLARA RENALICE COSTA MOTA; JOSÉ WERBESON NASCIMENTO LEMOS; ITALO ARAUJO DE LIMA; SILVIO JOSÉ QUARESMA PERNA; JEFFERSON FERREIRA PEREIRA, aprovados em Concurso Público realizado pelo(a) BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 3696 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/019774/2024)**Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL – CONCURSO PÚBLICORequerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)Relator: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DANIEL MELLOFormalizador da Decisão: CONSELHEIRO FORMALIZADOR NÃO CADASTRADO (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Admissão de Pessoal em favor de EDUARDO COUTO SANTOS DE OLIVEIRA aprovado em Concurso Público realizado pelo(a) INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV), servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 3697 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/011660/2021)**Assunto: APOSENTADORIARequerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO

SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)

Relator: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DANIEL MELLOFormalizador da Decisão: CONSELHEIRO FORMALIZADOR NÃO CADASTRADO (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na PORTARIA AP n.º 0308, de 02.02.2015, em favor de MARIA DA GLÓRIA DIAS DE SOUSA, no cargo de Assistente Social, lotado(a) no(a) FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVA DO PARÁ, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 3698 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/010036/2021)**Assunto: APOSENTADORIARequerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)Relator: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DANIEL MELLOFormalizador da Decisão: CONSELHEIRO FORMALIZADOR NÃO CADASTRADO (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na PORTARIA AP n.º 2634, de 26.12.2019, em favor de FRANCISCA DE FATIMA DE JESUS BRAGA, no cargo de Professor Classe Especial, Nível J, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 3699 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/010919/2021)**Assunto: APOSENTADORIARequerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)Relator: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DANIEL MELLOFormalizador da Decisão: CONSELHEIRO FORMALIZADOR NÃO CADASTRADO (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na PORTARIA AP n.º 2923, de 26.12.2019, em favor de JOSE OTAVIO LIMA MENDES, no cargo de Professor Colaborador Nível Médio, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 3700 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/014529/2021)**Assunto: APOSENTADORIARequerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)Relator: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DANIEL MELLOFormalizador da Decisão: CONSELHEIRO FORMALIZADOR NÃO CADASTRADO (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na PORTARIA AP n.º 1470, de 19.08.2019, em favor de IVONEIDE DA COSTA BORGES, no cargo de Economista, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 3701 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/019624/2022)**Assunto: PENSÃO CIVILRequerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)Relator: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DANIEL MELLOFormalizador da Decisão: CONSELHEIRO FORMALIZADOR NÃO CADASTRADO (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Civil consubstanciado na PORTARIA PS n.º 2115, de 28.07.2021, em favor de LAIR OURIQUE DA SILVA, dependente do(a) ex-segurado(a) Maria de Fatima Simões da Silva, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 3702 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/021279/2022)**Assunto: PENSÃO CIVILRequerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)Relator: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DANIEL MELLOFormalizador da Decisão: CONSELHEIRO FORMALIZADOR NÃO CADASTRADO (art. 191, §3º, do RITCE/PA)